



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI "R" Nº 83, de 26 de agosto de 2011

Altera dispositivo da legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento dos Programas "Agente Jovem Ambiental" e "Florir Toledo".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera dispositivo da legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento dos Programas "Agente Jovem Ambiental" e "Florir Toledo".

**Art. 2º** – A Lei "R" nº 19, de 5 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º – ...

...

II – "Florir Toledo", até o limite de cinquenta integrantes.  
..."

Parágrafo único – A alteração procedida pelo que dispõe o **caput** deste artigo implica a ampliação do limite de vagas do Programa "Florir Toledo" de 40 (quarenta) para até 50 (cinquenta) integrantes.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI "R" Nº 84, de 26 de agosto de 2011

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Moto Clube de Toledo e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Moto Clube de Toledo e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir ao Moto Clube de Toledo, no exercício de 2011, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio parcial de despesas diversas relacionadas à 6ª Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross 2011, a realizar-se no mês de setembro de 2011, em Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei na finalidade prevista no **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-107 PROGR E PROJ ESPORT E DE LAZER DE DUR CONTINUADA**  
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES R\$.....  
20.000,00  
004450 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Ant R\$.....  
20.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado, no orçamento da administração direta, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

**PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00411-122 INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS E COOPERATIVAS**  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 20.000,00  
004990 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Ant.....R\$ 20.000,00

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI "R" Nº 85, de 26 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo a instituir e a estruturar o Programa "Núcleo Integrado de Políticas de Atendimento à Mulher", no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a instituir e a estruturar o Programa "Núcleo Integrado de Políticas de Atendimento à Mulher", no âmbito do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e a estruturar o Programa "Núcleo Integrado de Políticas de Atendimento à Mulher" e a executar todas as ações a ele inerentes, no âmbito do Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 2

Parágrafo único – O Programa “Núcleo Integrado de Políticas de Atendimento à Mulher” consiste em ações integradas e articuladas entre as secretarias municipais e órgãos públicos, visando ao desenvolvimento e à execução conjunta do programa, por meio de projetos, atividades e serviços, construindo as políticas públicas e o protocolo de atendimento junto às mulheres vítimas de violência sexual e física no Município.

**Art. 3º** – O Programa “Núcleo Integrado de Políticas para o atendimento à Mulher” compreenderá, dentre outras, as seguintes ações:

- I – organização de seminários e fóruns temáticos;
- II – realização de atividades e estruturação de políticas e serviços públicos junto às secretarias de governo, para viabilizar protocolos de serviços e unificação das ações;
- III – fortalecimento dos órgãos públicos para viabilizar a Rede Municipal de Atendimento à Mulher;
- IV – formação continuada de agentes públicos, profissionais de saúde, assistência social, segurança pública e setor jurídico, visando ao atendimento de escuta qualificada e atendimento profissionalizado e humanizado;
- V – viabilização de políticas públicas de atenção à mulher em situação de violência;
- VI – implementação e adoção de procedimentos do fluxo da Ficha de Notificação Compulsória de Violência Contra a Mulher, emitida pela rede de atendimento à mulher;
- VII – formalização e instituição do Protocolo de Atenção à Mulher Vítima de Violência no Município de Toledo, nas Unidades Básicas de Saúde;
- VIII – organização dos serviços para a Atenção Integrada à Mulher em Situação de Violência;
- IX – formação e constituição de Comitê Gestor, composto por seis integrantes das respectivas secretarias, com a finalidade de gerenciar de forma integrada e articulada as políticas de atendimento.

**Art. 4º** – O Programa “Núcleo Integrado de Políticas para o Atendimento à Mulher” contará com o apoio e infraestrutura das seguintes Secretarias e órgãos com suas respectivas atribuições e competências públicas:

- I – Secretaria de Atendimento à Mulher, a quem caberá:
  - a) coordenar o programa, cabendo-lhe a convocação dos parceiros para reuniões, e demais atribuições pertinentes à coordenação;
  - b) articular com os demais órgãos da rede de atendimento à mulher vítima de violência;
  - c) participar de capacitações e demais encontros que se fizerem necessários entre os parceiros do Programa;
  - d) colaborar na preparação e execução dos seminários e de cursos de formação multidisciplinar;
  - e) empenhar-se, juntamente com os demais parceiros, para a criação de todas as condições necessárias para a viabilização do projeto;
  - f) formular as políticas e diretrizes, em conjunto com os demais órgãos;
  - g) formular os instrumentos, em conjunto com os demais órgãos, viabilizando a rotina de trabalho e os procedimentos a serem adotados;
  - h) desempenhar as atribuições legais de apoio jurídico à mulher, quando necessário;
  - i) desempenhar outras atividades correlatas.
- II – Secretaria da Saúde, à qual caberá:
  - a) fomentar a capacitação voltada para profissionais da área de saúde;
  - b) formular os instrumentos, em conjunto com os demais órgãos, viabilizando a rotina de trabalho e os

procedimentos a serem adotados;

c) estimular a sensibilização para a efetivação e concretização da denúncia;

d) dotar de estrutura mínima e de recursos humanos as unidades, visando à efetivação dos serviços;

e) dotar e fomentar fluxos operacionais para os procedimentos a serem efetuados nas unidades, em conformidade a sua legislação;

f) efetuar e manter os registros;

g) estimular o trabalho interdisciplinar de atendimento à mulher vítima de violência;

h) implantar o Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Núcleo Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes, organizando e estabelecendo o fluxograma do atendimento;

i) realizar o diagnóstico e tratamento adequado para a violência e sua prevenção;

j) desempenhar outras atividades correlatas.

III – Conselho Tutelar, ao qual competirá:

a) prestar o acolhimento e sequencialmente o encaminhamento de situações das entidades e órgãos da rede de atendimento;

b) dotar-se de infraestrutura e de pessoal para efetuar o atendimento;

c) participar, de forma contínua, das ações de capacitação e formação continuada;

d) participar de campanhas institucionais e de valorização e proteção à mulher, à criança e ao adolescente, visando à garantia de direitos;

e) desempenhar outras atividades correlatas.

IV – Delegacia de Polícia e Delegacia de Atendimento à Mulher, às quais caberá:

a) efetuar o registro de ocorrências e encaminhar ao IML ou ao Núcleo Integrado de Saúde Dr. Jorge Milton Nunes as vítimas de violência física e sexual;

b) prestar esclarecimentos e orientações quanto aos atendimentos e políticas em curso, voltadas para a mulher;

c) estruturar equipe para efetuar o atendimento na 20ª SDP;

d) participar das ações da coordenação e das reuniões de capacitação e de formação continuada;

e) garantir o atendimento de forma sigilosa e manter os registros das ocorrências.

V – Secretaria de Assistência Social, a quem competirá:

a) prestar o serviço de proteção social básica à mulher e a seus dependentes, quando for o caso;

b) prestar o serviço de proteção social especial de média e alta complexidade, quando for o caso;

c) conceder auxílios e benefícios à mulher em situação de violência e a seus dependentes;

d) realizar, por meio do CREAS, o atendimento psicológico à mulher vítima de violência e a seus dependentes;

e) executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** – A organização e a execução do Programa “Núcleo Integrado de Políticas de Atendimento à Mulher” competem à Secretaria de Atendimento à Mulher, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com a Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** – As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Atendimento à Mulher e da Secretaria da Saúde.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 3

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 86**, de 26 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transferência de valor à Sociedade Rural de Toledo, visando à realização da Expo Toledo 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar transferência de valor à Sociedade Rural de Toledo, visando à realização da Expo Toledo 2011.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir à Sociedade Rural de Toledo, no ano de 2011, a importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – O valor a ser repassado na forma do disposto no **caput** deste artigo destina-se ao custeio parcial de despesas decorrentes da realização da Expo Toledo 2011, devendo a Sociedade Rural de Toledo prestar contas de sua aplicação, no prazo de quarenta e cinco dias do término do evento.

§ 2º – A não aplicação da importância repassada de acordo com a presente Lei na finalidade prevista no parágrafo anterior, implicará a obrigatoriedade de restituição do respectivo valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 87**, de 26 de agosto de 2011

Institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de *Down*.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Dia Municipal da Conscientização sobre a Síndrome de *Down*.

**Art. 2º** – Fica instituído o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de *Down*, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único – O Poder Público poderá promover, no dia a que se refere o **caput** deste artigo, atividades educativas de conscientização e orientação sobre a Síndrome de *Down*.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 88**, de 26 de agosto de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Combate à Dengue.

**Art. 2º** – A Lei "R" nº 165, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 3º – ...**

I – os responsáveis por comércio de plantas, borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins ficam obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores referidos neste artigo;

...

Parágrafo único – Os responsáveis pelos estabelecimentos que comercializam plantas, deverão afixar, em local visível, placa onde constem orientações e cuidados para evitar a proliferação dos vetores referidos no **caput** deste artigo.

..."

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 4

### **LEI Nº 2.065**, de 26 de agosto de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010 e 2.050/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

...

III – ...

...

o) Secretaria da Juventude.

**Art. 3º** – ...

...

XIX – SECRETARIA DA JUVENTUDE:

a) Gabinete;

b) Departamento de Apoio à Juventude.

...

**Art. 5º** – ...

...

V – ...

...

f) Coordenador de Proteção à Mulher – Símbolo CC-3.

...

XI – ...

...

k) Coordenador do Aeroporto Municipal – Símbolo CC-3.

...

XVIII – ...

...

m) Diretor de Infraestrutura Urbana – Símbolo CC-2;

n) Coordenador de Obras Urbanas – Símbolo CC-3.

...

XX – na Secretaria da Juventude:

a) Secretário da Juventude – Símbolo CC-1;

b) Diretor do Departamento de Apoio à Juventude – Símbolo CC-2;

c) Coordenador de Centro da Juventude, em número de dois – Símbolo CC-3.

...

**Art. 6º** - ...

...

XXIV – da Secretaria da Juventude:

a) propiciar a inclusão social dos jovens, mediante o desenvolvimento, no contraturno escolar, de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;

b) promover meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos jovens, mediante o desenvolvimento de programas específicos de qualificação;

c) desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva;

d) incentivar o aproveitamento do potencial de participação e de associativismo dos jovens, estimulando a constituição de hábitos culturais participativos e democráticos;

e) gestionar no sentido da ampliação do envolvimento das empresas na formação profissional dos jovens, visando ao seu acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda;

f) realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 5

- g) incentivar ações de inclusão digital voltadas à juventude;  
h) participar da execução da política municipal de prevenção e de repressão do uso de entorpecentes, em articulação com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;  
i) desenvolver outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município.  
...”

§ 1º – Ficam revogadas as alíneas “z” do inciso I e “u” do inciso IV do **caput** do artigo 5º da Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010 e 2.050/2010.

§ 2º – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo e no parágrafo anterior, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

**Art. 3º** – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a criação dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Juventude;  
b) Departamento de Apoio à Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude.

II – a extinção dos seguintes cargos em comissão:

- a) o de Coordenador de Prestação de Contas, Símbolo CC-3, com lotação no Gabinete do Prefeito;  
b) um de Coordenador de Proteção à Mulher, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher.

III – a criação dos seguintes cargos em comissão:

- a) com lotação na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, o de Coordenador do Aeroporto Municipal, Símbolo CC-3;  
b) com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo:  
1. o de Diretor de Infraestrutura Urbana, Símbolo CC-2;  
2. o de Coordenador de Obras Urbanas, Símbolo CC-3.  
c) com lotação na Secretaria da Juventude:  
1. o de Secretário da Juventude, Símbolo CC-1;  
2. o de Diretor do Departamento de Apoio à Juventude, Símbolo CC-2.

IV – a transferência dos dois cargos em comissão de Coordenador de Centro da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria da Juventude.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS	
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito		01
CC-1	Assessor de Governo		01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária		01
CC-1	Assessor Especial para Captação de Recursos		01
CC-1	Assessor Jurídico		01
CC-1	Controlador de Controle Interno		01
CC-1	Quvidor Geral		01
CC-1	Secretário da Administração		01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento		01
CC-1	Secretário da Cultura		01
CC-1	Secretário da Educação		01
CC-1	Secretário da Fazenda		01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo		01
CC-1	Secretário da Juventude		01
CC-1	Secretário da Saúde		01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 6

CC-1	Secretário de Assistência Social	01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher	01
CC-1	Secretário de Comunicação	01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer	01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo	01
CC-1	Secretário de Infra-Estrutura Rural	01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito	01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente	01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico	01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos	01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário	01
CC-2	Assistente Distrital	02
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos	01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública	01
CC-2	Diretor de Farmácia	01
CC-2	Diretor de Contratos	01
CC-2	Diretor de Obras Viárias	01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana	01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia	01
CC-2	Diretor de Relações Institucionais	01
CC-2	Diretor de Eventos	01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos	01
CC-2	Diretor de Serviços Técnicos - BID	02
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Orçamento Técnico	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-3	Assistente de Gabinete	02
CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo da Criança"	01



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 7

CC-3	Coordenador da Casa "Abrigo do Adolescente"	01
CC-3	Coordenador da Central de Especialidades	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador de Centro de Revitalização da Terceira Idade	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa "Brinca Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Compra Direta"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Florir Toledo"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Liberdade Assistida"	01
CC-3	Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato"	01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos	01
CC-3	Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem"	01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais	01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano	01

### LEI "R" Nº 79, de 26 de agosto de 2011

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

**Art. 2º** – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei "R" nº 66, de 25 de junho de 2009, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 91/2009, 121/2009, 136/2009, 174/2009, 39/2010, 68/2010, 76/2010, 90/2010, 109/2010, 2/2011, 6/2011, 24/2011 e 60/2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão das seguintes ações e metas:

#### **Programa: 02 – APOIO ADMINISTRATIVO**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
30	Atividade	Gestão das Políticas de Juventude	Global	0	0	0
			Valor	39.280,00	196.900,00	196.900,00

**Meta:** Elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal da Juventude de Toledo, a Política Municipal de Juventude; dotar a Secretaria da Juventude de estrutura física, administrativa e de Recursos Humanos. Atender com previdência social servidores não efetivos da Secretaria.

**Produto Esperado:** Gerenciamento dos programas voltados aos jovens e adolescentes em conformidade com a Política Municipal da Juventude.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 8

**Órgão: 20 – Secretaria da Juventude**

**Unidade: 0001 – Gabinete da Secretaria da Juventude**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 43 – ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NÍVEIS DE PSB E PSE**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
07	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Juventude	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				83.830,00	268.100,00	268.100,00

**Meta:** Propiciar a inclusão social dos jovens, mediante o desenvolvimento, no contraturno escolar, de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde; Promover meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos jovens, mediante o desenvolvimento de programas específicos de qualificação; Desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva; Incentivar o aproveitamento do potencial de participação e de associativismo dos jovens, estimulando a constituição de hábitos culturais participativos e democráticos; Gestionar no sentido da ampliação do envolvimento das empresas na formação profissional dos jovens, visando seu acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda; Realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor; Incentivar ações de inclusão digital voltadas à juventude; Participar da execução da política municipal de prevenção e de repressão do uso de entorpecentes, em articulação com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor; Desenvolver outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município. Dotar o Departamento de Apoio à Juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atividades; Realizar a conservação e a manutenção dos Centros da Juventude do Jardim Coopagro e Europa/América, bem como de outros que atenderem a jovens e adolescentes.

**Produto Esperado:** Diminuição da incidência de atos de vandalismo com a participação de jovens e adolescentes; Melhoria da qualidade de vida da juventude toledana; Maior participação de jovens em políticas públicas; Inclusão de jovens no mercado de trabalho.

**Órgão: 20 – Secretaria da Juventude**

**Unidade: 0002 – Departamento de Apoio à Juventude**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2012	2013
08	Projeto	Infraestrutura para Programas de Apoio à Juventude	M <sup>2</sup>	100	100
			Valor	Ordinário	Ordinário
				50.000,00	50.000,00

**Meta:** Realizar ampliação, reforma e melhoria nos Centros da Juventude do Jardim Coopagro e Europa/América, bem como de outros que atenderem a jovens e adolescentes; Construir novos espaços destinados à realização de atividades com jovens e adolescentes.

**Produto Esperado:** Infraestrutura adequada para a aplicação dos programas voltados à juventude.

**Órgão: 20 – Secretaria da Juventude**

**Unidade: 0002 – Departamento de Apoio à Juventude**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

II – alteração das seguintes ações e metas:

**Programa: 15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS E FATOS PÚBLICOS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Publicação de atos oficiais a institucionais	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				1.166.000,00	1.503.781,20	1.686.820,32

**Meta:** Divulgação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tevês, painéis publicitários, entre outros) e no órgão



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 9

oficial eletrônico do Município; divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação.

**Produto Esperado:** Cumprimento da legislação quanto à divulgação de atos oficiais do Município; efetiva contribuição para conhecimento das ações desenvolvidas pela administração e dar maior transparência às ações do Município.

**Órgão: 07 – Secretaria de Comunicação**

**Unidade: 0002– Departamento de Jornalismo**

**Função: 24 – Comunicações**

**Subfunção: 131 – Comunicação Social**

**Programa: 25 – TURISMO RURAL, RELIGIOSO, DE EVENTOS E GASTRONÔMICO EMPREENDEDOR**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
02	Projeto	Infraestrutura para áreas turísticas	M²	250	250	250
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				258.890,00	84.330,00	97.330,00

**Meta:** Implantação e manutenção do Parque Temático das Águas no Parque dos Pioneiros, com o objetivo de oferecer lazer à comunidade e promover saúde preventiva dos usuários - 01 VB; implantar e manter locais de turismo religioso, lazer e de exploração turística, como o Santuário São Pelegrino e o Complexo Turístico São Francisco; apoiar a implantação de áreas turísticas, em parceria com a iniciativa privada.

**Produto Esperado:** Incremento ao setor turístico do Município através do Turismo Rural, Religioso e Ecológico; aumento da oferta de empregos diretos e indiretos, crescimento dos locais (distritos e bairros) onde se instalaram as áreas de lazer; divulgação do Município como ponto turístico.

**Órgão: 11 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo**

**Unidade: 0003– Departamento de Indústria e Comércio**

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção: 695 – Turismo**

**Programa: 43 – ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NÍVEIS DE PSB E PSE**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
03	Atividade	Serviço de atendimento à crianças, jovens e adolescentes em nível de PSB e PSE-FMAS	Global	0	0	0
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				106.995,00	2.174.860,00	2.351.960,00
				<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>
				897.200,00	295.860,00	318.760,00

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como Programa PETI Coletivo, PRÓ JOVEM, Piso Básico Transição Infância, e propiciar condições para inclusão em novos programas; Manter o Programa de Regulamentação, Financiamento de Serviços de Ação Continuada (per capita); Implantar e manter programas e ações nas comunidades conforme a realidade e a representação cultural dos grupos locais para crianças, adolescentes e jovens; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento à crianças, jovens e adolescentes e para as atividades administrativas; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único; Implantar o Programa Adolescente Aprendiz em parceria com entidades não governamentais, dentre elas: SENAI, SESI e ACIT, para a contratação de jovens a partir dos 14 anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Aprendiz; Criar e implantar o Programa Jovem Talento, que vai permitir a contratação de jovens com habilidade em dança, música, teatro, atividades circenses para repassar seus conhecimentos à outros jovens; Criar e implantar o Projeto de Oficina Solidária, através da ampliação e descentralização dos serviços de qualificação profissional, em parceria com a Incubadora Social; Instituir programa de acesso à informática para jovens nos bairros da Vila Paulista, Vila Pioneira, São Francisco, Fachini, Europa e Santa Clara IV, utilizando-se das estruturas públicas; Estruturar locais públicos para inclusão digital com acesso à Internet; Garantir o fomento em outros programas de atendimento à crianças e adolescentes que venham a surgir; Instalar bibliotecas nos Centros da Juventude; Implantação do Projeto "Vir Ação" no Jardim Panorama.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Manter e ampliar as atividades realizadas no Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente; Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como CREAS Piso Fixo Média Complexidade, Programa Expansão CREAS Piso Média Complexidade e propiciar condições para inclusão em novos programas; Inserir em atividades realizadas no Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente, crianças e adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil; Manter a Casa Abrigo para o atendimento a crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial; Manutenção e ampliação dos serviços de Proteção



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 10

Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, adolescentes e ao jovem e à sua família através do CREAS I, CREAS II e Casas Abrigo; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono, em medidas de proteção e abrigo; Criar e implantar o Programa Família Acolhedora.

**Produto Esperado:** Atendimento especializado, oportunizando o acesso e o fortalecimento dos serviços de atenção à crianças, adolescentes e jovens, visando a diminuição da situação de risco e a melhoria da qualidade de vida. Atendimento integral a crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco pessoal e social, autores de ato infracional, vítimas de violência, negligência e abandono, na busca pela garantia de seus direitos.

**Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social**

**Unidade: 0003– Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

**Programa: 45 – ATENDIMENTO À FAMÍLIA E IND EM SIT DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGAN**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Assistência a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Global	0	0	0
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				2.557.987,91	452.573,00	484.836,00
				<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>
479.400,00	375.710,00	402.305,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como Bolsa Família e CRAS, Proteção Social Básica e todos os outros convênios firmados com a rede para propiciar condições para inclusão em novos programas; Manter e melhorar os serviços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos bairros Jardim Europa, Vila Pioneiro, Jardim Coopagro e Jardim Panorama, possibilitando sua oferta conforme preconizado pelo SUAS através de ações socioeducativas e fomento das famílias vulnerabilizadas socialmente a serviços de qualificação profissional; Manutenção e melhoria dos serviços de proteção social básica de qualificação profissional e de fomento à geração de renda a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Atender a família em situação de exclusão, através do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família), programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza e a serviços que visem o fortalecimento de vínculos familiares; Inserir no programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias e indivíduos em situação de risco social; Manter o programa PER CAPITA, com auxílio financeiro às entidades assistenciais, com reajuste anual; Implantar Programa Per Capita para atendimento à famílias na rede socioassistencial; Implantar os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com infraestrutura física e humana adequadas, nos bairros Coopagro e São Francisco para oferta de serviços de proteção social básica de fortalecimento dos vínculos familiares, qualificação profissional, ações socioeducativas as famílias vulnerabilizadas socialmente; Ampliar a área e abrangência dos serviços existentes de atenção aos jovens, idosos, mulheres, famílias, crianças e adolescentes, pessoas com necessidades especiais, atendendo as determinações do Sistema Único de Assistência Social; Fortalecer os programas da rede socioassistencial não-governamental; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e para as atividades administrativas; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único; Fornecer Benefícios Eventuais para população usuária da Política de Assistência Social, como fotos, pagamento de documentos, passagens, auxílio funeral e auxílio natalidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Atender e acompanhar as famílias dos adolescentes atendidos pelo Programa Liberdade Assistida, com orientações para auxílio na ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

**Produto Esperado:** Diminuição do grau de vulnerabilidade econômica das famílias beneficiárias dos programas sociais; Fortalecimento dos vínculos comunitários das famílias dos territórios de referência dos serviços de proteção social básica; Diminuição da situação de risco social de indivíduos e famílias; CRAS implantados e oferecendo atendimento de qualidade as famílias vulnerabilizadas e acompanhar as famílias beneficiárias do BPC. Atendimento a indivíduos e grupos familiares em situação que necessitem receber benefícios eventuais.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 11

### Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003– Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
03	Projeto	Implantação de CRAS e CREAS	M²	388	100	100
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				44.130,00	50.000,00	60.000,00
				<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>
250.100,00	0,00	0,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Construir e / ou adequar espaço físico para implantação de novos Centros de Referência em Assistência social (CRAS) na região dos bairros Jardim Coopagro; Realizar ampliações, reformas e melhorias nos CRAS do Jardim Europa, Vila Pioneira e Jardim Panorama.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Construir e/ou adequar espaço físico para implantação de novos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS I) na região dos bairros Vila Pioneira.

**Produto Esperado:** Estruturas físicas adequadas à implementação e implantação dos programas sociais voltados à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e / ou risco social.

### Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003– Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

### Programa: 47 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GÊNERO – VALORIZAÇÃO DA MULHER

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Gestão das políticas públicas de atendimento à mulher	Global	0	0	0
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				272.190,27	274.900,00	324.900,00

**Meta:** Elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de atendimento à mulher; Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos o gabinete da secretária e as unidades de atendimento a mulher, buscar a melhoria de espaço físico, visando a realização do cumprimento de suas finalidades e objetivos a ela concernentes. Atender com a previdência social servidores não efetivos da Secretaria.

**Produto Esperado:** Promoção de políticas de proteção e valorização da mulher.

### Órgão: 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher

Unidade: 0001– Gabinete da Secretaria de Atendimento à Mulher

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
03	Atividade	Serviço de proteção especial MC e AC – manutenção das unidades de atendimento à mulher	Global	0	0	0
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				66.200,00	118.560,00	131.560,00
				<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>
100,00	0,00	0,00				

**Meta:** Implantação, estruturação e execução de serviços de alta complexidade de caráter continuado, voltados para o atendimento à mulher vítima de violência, e seus dependentes quando for o caso, realizar o atendimento social, psicológico, jurídico, orientação. Adquirir equipamentos, realizar pagamentos de terceiros, manutenção de serviços de limpeza, segurança, pagamento de energia elétrica, água, telefone, despesas com passagens, alimentação, adquirir material de expediente, material de consumo, realizar a manutenção da unidade e dos serviços que dela decorrerem. Fomentar ações de formação e qualificação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 12

Realizar e estruturar material gráfico de orientação, educacional e informativo.

**Produto Esperado:** Proteção e amparo à mulher vítima de violência.

**Órgão:** 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher

**Unidade:** 0002– Departamento de Proteção à Mulher

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
04	Projeto	Implantação de unidades de atendimento à mulher	M²	25	250	25
			Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
				32.800,00	10.000,00	50.000,00

**Meta:** Implantar unidades de atendimento à mulher vítimas de violência, tais como Centro de Referência de Atendimento à mulher, Casa Abrigo, dotando-os de infraestrutura, equipamentos.

**Produto Esperado:** Mulheres vítimas de violência atendidas.

**Órgão:** 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher

**Unidade:** 0002– Departamento de Proteção à Mulher

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 80**, de 26 de agosto de 2011

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

**Art. 2º** – O anexo LDO 2011 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei “R” nº 80, de 16 de agosto de 2010, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 03/2011, 07/2011 e 25/2011, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão das seguintes ações e metas:

**Órgão:** 20 – Secretaria da Juventude

**Unidade:** 0001 – Gabinete da Secretaria da Juventude

**Programa:** 02 – APOIO ADMINISTRATIVO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 13

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
30	Atividade	Gestão das Políticas de Juventude	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				39.280,00

**Meta:** Elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho Municipal da Juventude de Toledo, a Política Municipal de Juventude; dotar a Secretaria da Juventude de estrutura física, administrativa e de Recursos Humanos. Atender com previdência social servidores não efetivos da Secretaria.

**Produto Esperado:** Gerenciamento dos programas voltados aos jovens e adolescentes em conformidade com a Política Municipal da Juventude.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Órgão: 20 – Secretaria da Juventude**

**Unidade: 0002– Departamento de Apoio à Juventude**

**Programa: 43 – ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NÍVEIS DE PSB E PSE**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
07	Atividade	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Juventude	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				83.830,00

**Meta:** Propiciar a inclusão social dos jovens, mediante o desenvolvimento, no contraturno escolar, de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde; Promover meios adequados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos jovens, mediante o desenvolvimento de programas específicos de qualificação; Desenvolver o espírito empreendedor, visando à inserção dos jovens na sociedade produtiva; Incentivar o aproveitamento do potencial de participação e de associativismo dos jovens, estimulando a constituição de hábitos culturais participativos e democráticos; Gestionar no sentido da ampliação do envolvimento das empresas na formação profissional dos jovens, visando seu acesso a oportunidades de trabalho e de geração de renda; Realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor; Incentivar ações de inclusão digital voltadas à juventude; Participar da execução da política municipal de prevenção e de repressão do uso de entorpecentes, em articulação com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor; Desenvolver outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município. Dotar o Departamento de Apoio à Juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atividades; Realizar a conservação e a manutenção dos Centros da Juventude do Jardim Coopagro e Europa/ América, bem como de outros que atenderem a jovens e adolescentes.

**Produto Esperado:** Diminuição da incidência de atos de vandalismo com a participação de jovens e adolescentes; Melhoria da qualidade de vida da juventude toledana; Maior participação de jovens em políticas públicas; inclusão de jovens no mercado de trabalho.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

II – alteração das seguintes ações e metas:

**Órgão: 07 – Secretaria de Comunicação**

**Unidade: 0002– Departamento de Jornalismo**

**Programa: 15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS E FATOS PÚBLICOS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Atividade	Publicação de atos oficiais a institucionais	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				1.166.000,00

**Meta:** Divulgação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tevês, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município; divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação.

**Produto Esperado:** Cumprimento da legislação quanto à divulgação de atos oficiais do Município; efetiva contribuição para conhecimento das ações desenvolvidas pela administração e dar maior transparência às ações do Município.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 14

### Função: 24 – Comunicações

Subfunção: 131 – Comunicação Social

### Órgão: 11 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Departamento de Indústria e Comércio

Programa: 25 – TURISMO RURAL, RELIGIOSO, DE EVENTOS E GASTRONÔMICO EMPREENDEDOR

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
02	Projeto	Infraestrutura para áreas turísticas	M²	250
			Valor	Ordinário 258.890,00

**Meta:** Implantação e manutenção do Parque Temático das Águas no Parque dos Pioneiros, com o objetivo de oferecer lazer à comunidade e promover saúde preventiva dos usuários - 01 VB; implantar e manter locais de turismo religioso, lazer e de exploração turística, como o Santuário São Pelegrino e o Complexo Turístico São Francisco; apoiar a implantação de áreas turísticas, em parceria com a iniciativa privada.

**Produto Esperado:** Incremento ao setor turístico do Município através do Turismo Rural, Religioso e Ecológico; aumento da oferta de empregos diretos e indiretos, crescimento dos locais (distritos e bairros) onde se instalaram as áreas de lazer; divulgação do Município como ponto turístico.

### Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 695 – Turismo

### Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 43 – ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NÍVEIS DE PSB E PSE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
03	Atividade	Serviço de atendimento à crianças, jovens e adolescentes em nível de PSB e PSE-FMAS	Global	0
			Valor	Ordinário
				106.995,00
				Vinculado
897.200,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como Programa PETI Coletivo, PRÓ JOVEM, Piso Básico Transição Infância, e propiciar condições para inclusão em novos programas; Manter o Programa de Regulamentação, Financiamento de Serviços de Ação Continuada (per capita); Implantar e manter programas e ações nas comunidades conforme a realidade e a representação cultural dos grupos locais para crianças, adolescentes e jovens; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento à crianças, jovens e adolescentes e para as atividades administrativas; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único; Implantar o Programa Adolescente Aprendiz em parceria com entidades não governamentais, dentre elas: SENAI, SESI e ACIT, para a contratação de jovens a partir dos 14 anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Aprendiz; Criar e implantar o Programa Jovem Talento, que vai permitir a contratação de jovens com habilidade em dança, música, teatro, atividades circenses para repassar seus conhecimentos à outros jovens; Criar e implantar o Projeto de Oficina Solidária, através da ampliação e descentralização dos serviços de qualificação profissional, em parceria com a Incubadora Social; Instituir programa de acesso à informática para jovens nos bairros da Vila Paulista, Vila Pioneira, São Francisco, Fachini, Europa e Santa Clara IV, utilizando-se das estruturas públicas; Estruturar locais públicos para inclusão digital com acesso à Internet; Garantir o fomento em outros programas de atendimento à crianças e adolescentes que venham a surgir; Instalar bibliotecas nos Centros da Juventude; Implantação do Projeto "Vir Ação" no Jardim Panorama.

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE:** Manter e ampliar as atividades realizadas no Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente; Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como CREAS Piso Fixo Média Complexidade, Programa Expansão CREAS Piso Média Complexidade e propiciar condições para inclusão em novos programas; Inserir em atividades realizadas no Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente, crianças e adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil; Manter a Casa Abrigo para o atendimento a crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial; Manutenção e ampliação dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, adolescentes e ao jovem e à sua família através do CREAS I, CREAS II e Casas Abrigo; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 15

social especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono, em medidas de proteção e abrigo; Criar e implantar o Programa Família Acolhedora.

**Produto Esperado:** Atendimento especializado, oportunizando o acesso e o fortalecimento dos serviços de atenção à crianças, adolescentes e jovens, visando a diminuição da situação de risco e a melhoria da qualidade de vida. Atendimento integral a crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco pessoal e social, autores de ato infracional, vítimas de violência, negligência e abandono, na busca pela garantia de seus direitos.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

**Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social**

**Unidade: 0003– Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 45 – ATENDIMENTO À FAMÍLIA E IND EM SIT DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGAN**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Atividade	Assistência a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				2.557.987,91
				<b>Vinculado</b>
479.400,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Manter e ampliar a participação do Município nos programas assistenciais desenvolvidos pelo Governo Federal como Bolsa Família e CRAS, Proteção Social Básica e todos os outros convênios firmados com a rede para propiciar condições para inclusão em novos programas; Manter e melhorar os serviços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) dos bairros Jardim Europa, Vila Pioneiro, Jardim Coopagro e Jardim Panorama, possibilitando sua oferta conforme preconizado pelo SUAS através de ações socioeducativas e fomento das famílias vulnerabilizadas socialmente a serviços de qualificação profissional; Manutenção e melhoria dos serviços de proteção social básica de qualificação profissional e de fomento à geração de renda a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; Atender a família em situação de exclusão, através do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família), programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza e a serviços que visem o fortalecimento de vínculos familiares; Inserir no programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) as famílias e indivíduos em situação de risco social; Manter o programa PER CAPITA, com auxílio financeiro às entidades assistenciais, com reajuste anual; Implantar Programa Per Capita para atendimento à famílias na rede socioassistencial; Implantar os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS com infraestrutura física e humana adequadas, nos bairros Coopagro e São Francisco para oferta de serviços de proteção social básica de fortalecimento dos vínculos familiares, qualificação profissional, ações socioeducativas as famílias vulnerabilizadas socialmente; Ampliar a área e abrangência dos serviços existentes de atenção aos jovens, idosos, mulheres, famílias, crianças e adolescentes, pessoas com necessidades especiais, atendendo as determinações do Sistema Único de Assistência Social; Fortalecer os programas da rede socioassistencial não-governamental; Dotar de estrutura física (equipamentos, móveis, veículos, materiais) e de recursos humanos os programas de atendimento à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e para as atividades administrativas; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único; Fornecer Benefícios Eventuais para população usuária da Política de Assistência Social, como fotos, pagamento de documentos, passagens, auxílio funeral e auxílio natalidade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Atender e acompanhar as famílias dos adolescentes atendidos pelo Programa Liberdade Assistida, com orientações para auxílio na ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

**Produto Esperado:** Diminuição do grau de vulnerabilidade econômica das famílias beneficiárias dos programas sociais; Fortalecimento dos vínculos comunitários das famílias dos territórios de referência dos serviços de proteção social básica; Diminuição da situação de risco social de indivíduos e famílias; CRAS implantados e oferecendo atendimento de qualidade as famílias vulnerabilizadas e acompanhar as famílias beneficiárias do BPC. Atendimento a indivíduos e grupos familiares em situação que necessitem receber benefícios eventuais.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social**

**Unidade: 0003– Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 45 – ATENDIMENTO À FAMÍLIA E IND EM SIT DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGAN**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 16

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
03	Projeto	Implantação de CRAS e CREAS	M <sup>2</sup>	388
			Valor	<b>Ordinário</b>
				44.130,00
				<b>Vinculado</b>
250.100,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Construir e / ou adequar espaço físico para implantação de novos Centros de Referência em Assistência social (CRAS) na região dos bairros Jardim Coopagro; Realizar ampliações, reformas e melhorias nos CRAS do Jardim Europa, Vila Pioneira e Jardim Panorama.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Construir e/ou adequar espaço físico para implantação de novos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS I) na região dos bairros Vila Pioneira.

**Produto Esperado:** Estruturas físicas adequadas à implementação e implantação dos programas sociais voltados à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e / ou risco social.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Órgão: 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher**

**Unidade: 0001– Gabinete da Secretaria de Atendimento à Mulher**

**Programa: 47 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GÊNERO – VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Atividade	Gestão das políticas públicas de atendimento à mulher	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				272.190,27

**Meta:** Elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de atendimento à mulher; Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos o gabinete da secretária e as unidades de atendimento a mulher, buscar a melhoria de espaço físico, visando a realização do cumprimento de suas finalidades e objetivos a ela concernentes. Atender com a previdência social servidores não efetivos da Secretaria.

**Produto Esperado:** Promoção de políticas de proteção e valorização da mulher.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Órgão: 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher**

**Unidade: 0002– Departamento de Proteção à Mulher**

**Programa: 47 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GÊNERO – VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
03	Atividade	Serviço de proteção especial MC e AC – manutenção das unidades de atendimento à mulher	Global	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				66.200,00
				<b>Vinculado</b>
100,00				

**Meta:** Implantação, estruturação e execução de serviços de alta complexidade de caráter continuado, voltados para o atendimento à mulher vítima de violência, e seus dependentes quando for o caso, realizar o atendimento social, psicológico, jurídico, orientação. Adquirir equipamentos, realizar pagamentos de terceiros, manutenção de serviços de limpeza, segurança, pagamento de energia elétrica, água, telefone, despesas com passagens, alimentação, adquirir material de expediente, material de consumo, realizar a manutenção da unidade e dos serviços que dela decorrerem. Fomentar ações de formação e qualificação. Realizar e estruturar material gráfico de orientação, educacional e informativo.

**Produto Esperado:** Proteção e amparo à mulher vítima de violência.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 17

### Órgão: 17 – Secretaria de Atendimento à Mulher

Unidade: 0002– Departamento de Proteção à Mulher

Programa: 47 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE GÊNERO – VALORIZAÇÃO DA MULHER

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Projeto	Implantação de unidades de atendimento à mulher	M²	25
			Valor	<b>Ordinário</b> 32.800,00

**Meta:** Implantar unidades de atendimento à mulher vítimas de violência, tais como Centro de Referência de Atendimento à mulher, Casa Abrigo, dotando-os de infraestrutura, equipamentos.

**Produto Esperado:** Mulheres vítimas de violência atendidas.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 81, de 26 de agosto de 2011

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, e altera dispositivos da Lei “R” nº 71/2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, e altera dispositivos da Lei “R” nº 71/2011.

**Art. 2º** – O Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento- Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, anexo à Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010, passa a vigorar com a inclusão da seguinte secretaria, departamento e projetos/atividade:

“ÓRGÃO 20 SECRETARIA DA JUVENTUDE  
UNIDADE 20.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 2 APOIO ADMINISTRATIVO  
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.00026-250 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE  
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a coordenação e elaboração da Política Municipal de Juventude, tais como pagamento de salários, encargos patronais e demais direitos dos servidores, diárias, passagens e despesas com locomoção.

ÓRGÃO 20 SECRETARIA DA JUVENTUDE  
UNIDADE 20.002 DEPARTAMENTO DE APOIO À JUVENTUDE  
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
PROGRAMA: 43 ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NÍVEIS DE PSB E PSE  
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.00436-251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE  
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas de cunho administrativo; Dotar de estrutura física (materiais, equipamentos, móveis, utensílios) e de recursos humanos para a realização das atividades do Departamento; Realizar a conservação e a manutenção dos Centros da Juventude do Jardim Coopagro e Europa/América, bem como de outros que atenderem a jovens e adolescentes.”



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 18

**Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.734.512,61 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.00026-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 13.597,50
002700 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 1.650,56
002700 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 11.946,94
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS .....	R\$ 4.749,78
002750 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 1.625,73
002750 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 3.124,05
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-070 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 11.005,63
003080 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 11.005,63
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00175-073 CONSTR, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 48.056,51
003210 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 12.249,76
003210 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 35.806,75
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-076 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST</b>	
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE .....	R\$ 15.800,00
003260 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 1.000,00
003260 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 14.800,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-078 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 80.000,00
003380 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 80.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.122.00026-084 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 12.975,10
003520 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 1.170,32
003520 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 11.804,78
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-090 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 71.130,81
003720 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 5.746,89
003720 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 65.383,92
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS .....	R\$ 20.534,54
003740 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 8.250,83
003740 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 12.283,71
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.00026-091 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 68.751,69
003820 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 68.751,69
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS .....	R\$ 6.946,02
003850 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$ 1.756,21
003850 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Adm Dir – Ex. Cor .....	R\$ 5.189,81
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.00196-098 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 228.828,58
004100 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente .....	R\$ 228.828,58
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-105 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 52.000,00
004430 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$ 52.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-108 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 25.000,00
004510 3.1.00.000899 CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 2011 .....	R\$ 25.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.812.00222-111 EVENTOS ESPORTIVOS MUN/NACION/INTERN</b>	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 8.575,00
004610 3.1.00.000899 CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 2011 .....	R\$ 8.575,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 16.425,00
004630 3.1.00.000899 CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 2011 .....	R\$ 16.425,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-161 PAVIMENTAÇÃO URBANA - BID</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 5.434,45
006100 2.1.00.000645 Oper. Crédito BID Demais Áreas .....	R\$ 5.434,45
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00341-165 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLIC</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 93.400,00
006160 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrec na Admi .....	R\$ 93.400,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00351-175 CONSTR, AMPL, REF, MELH E EQUIP UNID SEDES ADMIN SAÚDE</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 600.000,00
006470 0.1.00.000500 Bloco de Investime na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007 - Arre .....	R\$ 600.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 19

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-178 GERENCIAMEN DE RECURS HUMAN - FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	246.000,00
006550 0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente .....	R\$	246.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	60.000,00
006560 0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente .....	R\$	60.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-219 MANUT E CONSER DAS ESTRUT DAS UNIDAD DE ASS SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.550,00
008420 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	5.550,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.782.00492-230 MANUT SERV ADMIN/SUPOORTE SECR INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	39.752,00
009010 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	39.752,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....** R\$ **1.734.512,61**

II – crédito adicional especial no valor de R\$ 123.110,00 (cento e vinte e três mil e cento e dez reais), mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 20.001 - 08.122.00026-250 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	31.230,00
009531 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	31.230,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	6.250,00
009532 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	6.250,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	1.000,00
009533 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	800,00
009534 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00436-251 MANUTENÇÃO DAS ATIVID DO DEPTO DE APOIO À JUVENTUDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	36.220,00
009535 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	36.220,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$	7.610,00
009536 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	7.610,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	20.000,00
009537 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	20.000,00
009538 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	20.000,00

**TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....** R\$ **123.110,00**

**Art. 4º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

### PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-013 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA BID

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	5.434,45
000640 2.1.00.000645 Oper. Crédito BID Demais Áreas.....	R\$	5.434,45

### PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.00000-033 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....	R\$	50.000,00
001420 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrec na Admi .....	R\$	50.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.131.00152-054 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	50.000,00
002340 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor .....	R\$	50.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.00026-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	2.000,00
002760 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	2.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00026-070 ATIVID DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
003130 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.000,00
003180 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	5.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-076 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	9.800,00
003270 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	9.800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-078 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	10.000,00
003320 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	56.077,43
003350 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	20.270,68
003350 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	35.806,75
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$	40.000,00
003370 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	40.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-080 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	86.000,00
003440 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	86.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 20

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-090 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	14.670,15
003760 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	14.670,15
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$	100.000,00
003780 0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Arrec na Administração Dir .....	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	20.000,00
003810 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	20.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00126-092 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	5.000,00
003900 0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrec na Administração Dire .....	R\$	5.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.00175-093 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	20.741,60
003970 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	20.741,60
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.00176-096 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB-40%</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	50.000,00
004050 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	9.375,00
004060 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	9.375,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	30.000,00
004070 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	30.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.00196-098 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	71.829,98
004140 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	71.829,98
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	8.603,70
004150 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	8.603,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	38.278,30
004160 0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor .....	R\$	38.278,30
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - BID</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	22.500,00
004410 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Ant .....	R\$	22.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	25.700,00
004420 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Ant .....	R\$	25.700,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-108 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	3.800,00
004510 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Ant .....	R\$	3.800,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00251-116 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS DE LAZER</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	23.110,00
004770 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	23.110,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00342-167 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE .....	R\$	20.000,00
006180 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrec na Admi .....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	23.400,00
006200 0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrec na Admi .....	R\$	23.400,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-176 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	192.000,00
006510 0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente .....	R\$	192.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-179 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	114.000,00
006660 0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente .....	R\$	114.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-216 SERVIÇO DE PSE - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMAS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	2.000,00
008320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	5.000,00
008330 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	5.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00451-217 INFRAESTRUTURA DE CRAS, CREAS E CENTROS ASSISTENCIAIS</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	10.870,00
008350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	10.870,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-218 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	5.550,00
008380 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	5.550,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-221 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.130,00
008560 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	2.130,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.00472-224 ATIVD DO GAB DA SECR DE ATEND A MULHER</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	6.000,00
008700 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor .....	R\$	6.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 21

### PROJETO/ATIVIDADE 17.002 - 08.244.00471-225 IMPLANT DE UNIDADES DE ATEND A MULHER

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.200,00  
008750 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 17.200,00

### PROJETO/ATIVIDADE 17.002 - 08.244.00472-226 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A MULHER

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.800,00  
008780 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 6.800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.00052-240 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 39.752,00  
009190 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 39.752,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.207.622,61**

II – excesso de arrecadação proveniente das seguintes fontes de recurso:

a) Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, para construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS porte I, a serem edificadas nos bairros Jardim Pancera e Jardim Concórdia, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS porte II, a ser edificada no Loteamento Santa Clara IV – Jardim Europa/América, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

c) Fonte 899 – CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 5º** – A Lei “R” nº 71, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - ...

I – ...

a) ...

...

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00351-175 CONSTR, AMPL, REF, MELH E EQUIP UNID SEDES ADMIN SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.000.000,00  
006470 0.1.00.000500 Bloco de Investime na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007 - Arre.....R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** - ...

I – ...

...

b) ...

...

4. Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204-GM de 2007, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

...”

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte Royalties	22/08/2011	37.952,25
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a propriedade	19/08/2011	930,08
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/08/2011	227.238,56
Fundo Nacional de Desenv da Educação	Salário Educação	19/08/2011	181.361,46
Fundo Nacional de Desenv da Educação	Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE-Custeio	22/08/2011	65.763,67
Fundo Nacional de Desenv da Educação	Programa Dinheiro Direto da Escola-PDDE-Capital	22/08/2011	178.488,43
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Programa Agentes Comunitários	22/08/2011	64.500,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Programa Variável da Saúde da Família	22/08/2011	20.100,00

**RAUL GOMES BALTAZAR – SECRETÁRIO DA FAZENDA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 22

### **LEI Nº 2.066**, de 26 de agosto de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 20** – ...

...

XIII – FG 13, atribuível a até trinta servidores: para o desempenho adicional de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação: 20% (vinte por cento);

...”

Parágrafo único – A alteração procedida pelo que dispõe o **caput** deste artigo no artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 implica a ampliação do número de Funções Gratificadas 13 (FG 13) de vinte e cinco para até trinta servidores.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 82**, de 26 de agosto de 2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil – Programa PROUCA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil – Programa PROUCA.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir financiamento perante o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil – Programa PROUCA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 987.582,80 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado por este artigo serão aplicados na aquisição de computadores no âmbito do Programa Um Computador por Aluno – PROUCA, o qual tem por objetivo promover a inclusão digital pedagógica e o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem de alunos e professores das escolas públicas brasileiras, mediante a utilização de computadores portáteis, denominados laptops educacionais.

**Art. 3º** – Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, os créditos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, da Constituição Federal, da quota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º – O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos neles mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos ao Banco do Brasil, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas, ficando o Banco do Brasil autorizado a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 5º** – Os recursos oriundos da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento do Município de Toledo, Paraná, ou em créditos adicionais.

**Art. 6º** – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei “R” nº 58, de 22 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 23

### **DECRETO Nº 637**, de 23 de agosto de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implantação das Ruas Sebastião Joel Fogaça e Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Loteamento Bairro Independência, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas situadas no Loteamento Bairro Independência, nesta cidade:

I – 13.027,00 m<sup>2</sup> (treze mil e vinte e sete metros quadrados), denominada "área verde", a ser ocupada pela Rua Sebastião Joel Fogaça, Transcrição nº 28.729 do Livro 3-S, averbada às fls. 546 do Livro 8-A do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com a Rodovia BR-467, em azimute de 140º51', na extensão de 528,60 metros;
- b) ao Sul, com a parte Sul dos lotes rurais nºs 03 e 04, em azimute de 270º07', na extensão de 32,30 metros;
- c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 07 da quadra nº 07, Rua Virgílio Comerlato, lotes urbanos nºs 12, 11, 4, 3, 2 e 1 da quadra nº 06, lotes urbanos nºs 1, 2, 7, 8 e 9 da quadra nº 04 e lotes urbanos nºs 11 e 01 da quadra nº 01, todos do Loteamento Bairro Independência, em azimute de 320º51', na extensão de 513,55 metros; e
- d) a Noroeste, com a Avenida Parigot de Souza, em azimute de 63º05', na extensão de 25,60 metros.

II – 14.143,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e quarenta e três metros quadrados), denominada "área verde", a ser ocupada pela Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Transcrição nº 28.729 do Livro 3-S, averbada às fls. 546 do Livro 8-A do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com a área verde de 6.800,00 m<sup>2</sup>, Rua Ernesto Wiezzer, lote urbano nº 10 da quadra nº 11, Rua Severino Barbieri, lotes urbanos nºs 11 e 12 da quadra nº 15, Rua Severino Manosso, lotes urbanos nºs 11 e 12 da quadra nº 17, Rua Evaldo Schroeder, lotes urbanos nºs 11 e 12 da quadra nº 18, Rua Vítório Leduc e lotes urbanos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra nº 19, todos do Loteamento Bairro Independência, em azimute de 140º51', na extensão de 574,05 metros;
- b) ao Sul, com a parte Sul do lote rural nº 04, em azimute de 270º07', na extensão de 32,30 metros;
- c) a Sudoeste, com a Rodovia BR-467, em azimute de 320º51', na extensão de 557,40 metros;
- d) a Noroeste, com a Rodovia PR-182, em azimute de 59º30', na extensão de 25,30 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implantação das seguintes vias públicas, no Loteamento Bairro Independência, nesta cidade de Toledo:

I – da Rua Sebastião Joel Fogaça, a referida no inciso I;  
II – da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, a referida no inciso II.

**Art. 2º** – Para a aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS 351/2011**

**OBJETO:** contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de Cruzeiro para Cemitério Jardim da Saudade, Bairro Pinheirinho, neste Município de Toledo, tudo conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 19 de SETEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.081,44 (quatro mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

#### **TOMADA DE PREÇOS 352/2011**

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia para as clínicas instaladas nos CERTIS no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 16 de SETEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.915,08 (quatorze mil novecentos e quinze reais e oito centavos).

#### **CONVITE 001/2011**

**OBJETO:** aquisição de um sistema de infusão contínua de insulina (bomba de insulina), para fornecimento ao paciente Moacir José Cornélius, conforme determinação judicial de antecipação de tutela, nos autos 6265/2011 anexo. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 08 de SETEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). -O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 24

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2011

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reparos na Pista de Skate, localizada na Rua Minas Gerais, lote 11B, Jardim Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei “R” nº 048 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.432,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: Conforme medição mensal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 2.27.811.0021.2108.3.3.90.39.16.00 Conta 4530 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 1246/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reparos na Pista de Skate, localizada na Rua Minas Gerais, lote 11B, Jardim Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984 e Lei “R” nº 048 de 01 de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.432,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Contrato firmado em 24 de agosto de 2011, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 145/2011.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 294/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **HORBITORK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 12.676,10** (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 25 de Agosto de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 316/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **JM ARNALDI & CIA LTDA** foi declarada

vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 85.900,00** (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 26 de Agosto de 2011.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PATROCÍNIO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Toledo Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando ao atendimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, torna público aos interessados em patrocinar os 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, que será realizado nos dias 11 a 20 de novembro de 2011, para exploração publicitária a ser veiculada em Uniforme da Comissão Organizadora; Uniforme dos auxiliares da Comissão Organizadora; Uniforme dos auxiliares de quadra (boleiros, coordenadores, etc.); Material de propaganda alusivo ao evento; No cerimonial de abertura; Locais de competições (municipais e particulares); Cerimonial de entrega da premiação; Alojamentos; Indicadores e sinalizadores de locais de alojamentos e competições; Refeitório central; Comissão Central Organizadora; Torcida Organizada; Estandes, postos de atendimento da empresa patrocinadora.

O valor mínimo para celebração do Termo de Patrocínio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por proponente, mediante a apresentação por escrito do valor que será por ele patrocinado..

Diante disso, ficam convocados todos os interessados em participar, na condição de patrocinadores, dos 54º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, a manifestar-se no prazo de até 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, perante a Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

A manifestação referida deverá ser formalizada por escrito, mencionando o valor a ser aplicado, a título de patrocínio, pelo interessado.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2011.

**MAURO MAURI MAIORKI**  
Secretario Esporte e Lazer



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 27 de agosto de 2011

Edição nº 340

Página 25

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

#### Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.